

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.587, DE 28 DE JULHO DE 1986

Institui Unidade de Despesa no âmbito da Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970 e no Decreto n.º 25.462, de 3 de julho de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 92 do Decreto n.º 22.603, de 23 de agosto de 1984, o seguinte inciso:

“XXIV — Unidade Integrada de Saúde de Mirandópolis”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.588, DE 28 DE JULHO DE 1986

Cria o Conselho Estadual da Juventude e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado, junto à Secretaria de Descentralização e Participação, o Conselho Estadual da Juventude, com as seguintes atribuições:

I — promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a juventude;

II — despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade da juventude, suas necessidades e potencialidades;

III — promover campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto a instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos e comunicação e outras entidades, sobre as potencialidades, necessidades, direitos e deveres dos jovens;

IV — apoiar realização desenvolvidas por órgãos governamentais ou não, relativas ao jovem, e promover entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;

V — oferecer subsídios para uma política de promoção e desenvolvimento do jovem, fortalecendo os ideais de respeito mútuo e de solidariedade.

Artigo 2.º — O Conselho será composto dos seguintes membros:

I — doze jovens representativos da sociedade civil;

II — doze representantes de órgãos governamentais ligados à questão da juventude.

§ 1.º — Os membros do Conselho serão designados pelo Governador do Estado.

§ 2.º — As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

§ 3.º — O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4.º — Os membros do Conselho poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Governador do Estado.

Artigo 3.º — A Secretaria de Descentralização e Participação prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Artigo 4.º — O Conselho promoverá a constituição de conselhos regionais, municipais e distritais da juventude com atribuições e composição análogas às estabelecidas no presente decreto.

Artigo 5.º — O Conselho contará, para o desempenho de suas funções, com a colaboração e a efetiva participação dos Escritórios Regionais do Governo de que trata o Decreto n.º 22.592, de 22 de agosto de 1984.

Artigo 6.º — Para os fins do disposto no artigo anterior, os Escritórios Regionais do Governo, em suas respectivas áreas de atuação e em conjunto com os Colegiados da Administração Estadual e os Colegiados das Administrações Municipais, ficam incumbidos de, em especial:

I — transmitir dados e informações de interesse para o Conselho;

II — transmitir ao Conselho sugestões apresentadas pela sociedade, bem como denúncias que lhes sejam encaminhadas;

III — participar da realização de estudos e pesquisas, bem como da execução de programas e projetos promovidos pelo Conselho.

Artigo 7.º — A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Carlos Figueiredo da Silva,
Secretário Extraordinário
de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 28-7-86

No Processo CONDEPHAAT-20.068/76-SC, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário da Cultura e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, com a intervenção do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, e o Município de Itanhaém, objetivando a conjugação de esforços para a restauração da Igreja Matriz de Santana, daquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No Processo Aut. Prov. 12 do DAEE-36.257/84-SOS, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Adamantina, objetivando a conjugação de esforços para a regularização de curso d'água com a canalização do Córrego Tocantins, a jusante da Alameda Padre Nóbrega; obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Na Aut. Prov. 84, do DAEE-36.257/85-SOS, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio 473/85, celebrado em 17-12-85, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Araraquara, objetivando a conjugação de esforços para a canalização do Córrego da Servidão, de sorte a se proceder a alteração do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SI-1.016-86, sobre convênios: Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os Municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de projetos em desenvolvimento mediante aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz\$)
Águas da Prata	Aquisição e instalação de luminárias no Caminho Nossa Senhora de Lourdes - Cristo Redentor	25.000,00
Álvaro de Carvalho Aparecida	Execução de calçamento em vias públicas... Aquisição de equipamentos para cozinha-piloto	30.000,00
Areias	Instalação de viveiro de mudas e horta comunitária	15.000,00
Avaré	Aquisição de equipamentos para cozinha-piloto	120.000,00
Guaratinguetá	Aquisição de equipamentos de congelamento de alimentos para uso na merenda escolar	18.900,00
Guareí	Reparação de vias públicas	100.000,00
Juquiá	Construção de prédio para central de alimentação	200.000,00
Echaporã	Implantação de uma máquina de costura tipo Over-Loock	30.000,00
Paraguape Paulista	Implantação do projeto de cunicultura	15.000,00
Tapirá	Aquisição de equipamentos para instalação de uma cozinha-piloto	20.000,00
Tapirá	Aquisição de caprino reprodutor para implantação do programa de caprinocultura	4.000,00

Nas aut. provs. 10 do DAEE-24.329-86, 10 do DAEE-24.339-86, 5 do DAEE-24.539-86, 9 do DAEE-24.862-86, 9 do DAEE-27.673-86, 10 do DAEE-29.121-86, 3 do DAEE-31.002-86, 2 do DAEE 32.050-86, 93 e 98 do DAEE-36.257-86, 1 do DAEE-37.170-86 todas da SOS, sobre convênios: Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e os Municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura das referidas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz\$)
Águas da Prata	regularização do curso d'água e proteção das margens do Ribeirão do Quartel	150.000,00
Descalvado	construção de galerias de águas pluviais nas ruas que especifica	113.000,00
Sertãozinho	regularização do curso d'água e proteção das margens do Córrego Sul	300.000,00
Tambaú	regularização do curso d'água e proteção das margens do Córrego Arrependido	150.000,00
Dumont	canalização a céu aberto do Córrego central da Av. 21 de Março	225.000,00
Jales	obras de combate à erosão no local denominado Buracão, no Jardim América	113.000,00
Santa Rita do Passa Quatro	obras de canalização do córrego do Hospital	225.000,00
Paranapuã	obras de combate à erosão na Av. Takaki no trecho que especifica	113.000,00
Mineiros do Tietê	construção de galerias de águas pluviais na rua que especifica	52.500,00
Piratinga	construção de galerias de águas pluviais na rua que especifica	52.500,00
Alfredo Marcondes	construção de galerias de águas pluviais no Jardim Santa Mônica	90.000,00

DECRETO N.º 25.573, DE 25 DE JULHO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca de Bananal, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação

Artigo 1.º —

I —

a) ...

onde se lê: daí segue pela linha limite de área com rumo 09º00'NE, ... o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 85º29'NW, ...

leia-se: daí segue pela linha limite de área com rumo 09º00'NE, ... o ponto "F", daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 85º29'NW, ...

Comunicado

Em relação à gratificação dos Médicos ficou decidido enviar à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo projeto de lei com o seguinte teor:

Concessão de gratificação para os Médicos em quatro níveis A = 100%; B = 80%; C = 60% e D = 25%, de acordo com o desempenho qualitativo e quantitativo, tendo como base de cálculo a soma do padrão inicial da respectiva classe e do adicional de local de exercício, correspondente ao Local 1.

A definição das metas e a avaliação dos resultados serão realizadas por comissão coordenada pela Secretaria da Administração.

As avaliações serão efetuadas:

a) a primeira em outubro próximo, produzindo efeitos retroativos a junho, bem como para os meses de outubro a dezembro de 1986;

b) as demais, duas vezes por ano, nos meses de janeiro e julho, produzindo efeitos sempre para os seis meses seguintes.

Até a conclusão da primeira avaliação os Médicos receberão, na forma de antecipação, 60%.

Secretaria do Governo, 28 de julho de 1986.

Yoshiaki Nakano, Secretário Adjunto

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 23-7-86

No processo HC 2389/86-B em que Sandra Ribeiro de Almeida, RG 2.169.113, solicita revisão de notas obtidas no processo seletivo de ingresso na função-atividade de Psicólogo (INCOR). Negamos provimento ao pedido, para fins de manter o julgamento da Banca Examinadora.

Extratos de Contratos

105/86

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — York S/A Indústria e Comércio.

Objeto — Fornecimento de material.

Prazo de duração — 8-7-86 a 8-9-86.

Valor — Cz\$ 341.100,00. Verba — 3.1.2.0. Processo — 2657/86-H. Data da assinatura — 8-7-86.

108/86

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada — Rhodia S/A

Objeto — Fornecimento de material

Prazo de duração — 8-7-86 a 7-8-86

Valor — Cz\$ 337.920,00. Verba — 3.1.2.0. Processo — 8099/85-C. Data de assinatura — 8-7-86.

Extratos de Termos Aditivos

4-86 — Contrato 2/84

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada — Cetest S.A. Ar Condicionado

Objeto — Inalterado

Prazo de duração — Prorrogado por 6 meses com início em 1-7-86 e término em 31-12-86

Valor — Cz\$ 1.689.544,56. Verba — 3.1.3.2. Processo — 7719/85-B. Data de assinatura — 15-7-86.

1/86 — Contrato 57/85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada — Digital Equipment Comércio e Indústria Ltda.

Objeto — Serviços de manutenção da unidade Gamma 11 e acessórios, com exceção do CV05-B, instalados no Laboratório de Radiosótopos do Contratante.

Prazo de duração — 1-1-86 a 31-12-86

Valor — Cz\$ 154.083,34. Verba — 3.1.3.2 — Processo — 8418/85-I. Data de assinatura — 21-7-86.

1/86 — Contrato 97/85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada — Batistela Indústria e Comércio Ltda.

Objeto — Inalterado

Prazo de Duração — Prorrogado por 130 dias a partir de 1.º-1-86

Valor — Cz\$ 8.958,82 sendo Cz\$ 6.300,00 por conta do Orçamento programa de 1985 e Cz\$ 2.658,82 por conta do Orçamento programa de 1986.

Verba — 3.1.3.2. Processo 1.933/85-B. Data de Assinatura — 20-5-86.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

Julgamento de Licitações

Adjucações de:

Proc. 2.931/86-C — TP. 1118/86 — mel, amido de milho, farinha de mandioca, sagu, chá mate, etc. — Comercial Ghizela Perlman Ltda. — itens, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14 e 16. Para o item 5, adquirir 612 kg. Mercantil São Vito Ltda. — itens 6, 12, 17 e 20; Arisco Prods. Alimentícios Ltda. — item 11; Labs. B. Braun S/A — item 15; Coml. e Distribuidora CCA Ltda. — item 18; Henrifarma Prods. Químicos e Farmacêuticos Ltda. — item 19.

Proc. 2.934/86-D — TP. 1120/86 — macarrões, biscoitos, farinha de pão etc. — Pastificio Molisana Ltda. — itens 1, 2, 4 e 5; Tactê Prods. Alimentícios Ltda. — itens 6, 7, 9, 10, 11 e 12. revogados os itens 3 e 8.

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Comissão de Julgamento de Licitações

Despacho do Presidente da CJL

Processo — SC 1940/1939/1938. Licitação — Coleta 54/86.

Item 1 — 30.000 milheiros de papel apergaminhado de 1.ª qualidade, 75g/m², formato 21,5 x 31,5cm, cor branca, referência Chamex (MO 47);

Item 2 — 30.000 milheiros de papel apergaminhado de 1.ª qualidade, 75g/m², formato 21,0 x 29,7cm, cor branca, referência Chamex (MO 47 A4);

Item 3 — 30.000 milheiros de papel apergaminhado de 1.ª qualidade, 75g/m², formato 21,6 x 33,0cm, cor branca, referência Chamex (MO 400);